

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 05/2010 - DAE

Orienta a matrícula nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Estadual de Educação Básica para o ano letivo de 2011.

A Diretoria de Administração Escolar da Secretaria de Estado da Educação – DAE/SEED, no uso de suas atribuições, e considerando:

- o disposto nos art. 205 e 208, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988;
- o disposto no art. 2º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996;
- o disposto no inciso V, do art. 53, no inciso II, do art. 54 e no inciso I, do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº. 8069, de 13 de julho de 1990;
- o exposto na Constituição do Estado do Paraná, que define a Política de garantir a toda a população paranaense o acesso à Educação Básica;
- as Deliberações nº. 09/01, nº. 03º/06, nº. 02º/07, nº. 03/07 nº. 02/08 e Indicação nº. 01/07, todas do Conselho Estadual do Paraná e, ainda;
  - a necessidade de orientar a Matrícula em todos os Estabelecimentos de Ensino da Rede Estadual de Educação Básica;
  - o fortalecimento da parceria entre as Redes de Ensino Estadual e Municipal, com a finalidade de assegurar os direitos previstos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, Lei Orgânica dos Municípios e Estatuto da Criança e do Adolescente.

### INSTRUI:

#### 1. QUANTO AOS PROCEDIMENTOS DA MATRÍCULA PARA O ANO LETIVO DE 2011.

##### 1.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

O Estabelecimento de Ensino atenderá à sua comunidade escolar efetivando as matrículas para alunos novos (**matrícula inicial**) de acordo com a metodologia de georreferenciamento implantada nos 398 municípios do Estado do Paraná. Sendo garantida a **rematrícula para as séries subseqüentes**, em conformidade com o Cronograma da presente Instrução.

O dever do Estado, enquanto Poder Público será efetivado mediante a garantia da oferta e do acesso **de todos à Vaga Escolar** na escola pública. **No entanto, o Estado não se obriga a garantir Vaga Escolar em estabelecimentos ou turnos de preferência do aluno e de sua família.**

Se a escola ofertar a mesma série em mais de um turno e o número de alunos for maior que o número de vagas, considerar os critérios a seguir:

- ◆ Trabalhadores com:
  - apresentação da Carteira de Trabalho, caso maior de 16 anos;
  - declaração ou contrato da empresa onde o mesmo é aprendiz ou estagiário;
  - declaração de trabalho, especificando horários de entrada e saída confirmadas em Cartório, caso o aluno não se encaixe nas situações anteriores:

- ◆ Usuários de Transporte Escolar gratuito;
- ◆ Em tratamento hospitalar contínuo;
- ◆ De Inclusão (com matrícula em escola especial em outro turno);
- ◆ Beneficiários do programa Bolsa Família. (Importante salientar que esta verificação deverá ser realizada na escola através dos cadastros dos alunos).
- ◆ Idade do aluno (a menor idade).

### **É DEVER DA ESCOLA:**

a) No caso dos responsáveis não concordarem com a escola indicada pelo Estado:

- orientar a família sobre a importância de efetivar a matrícula na escola indicada, mesmo que provisoriamente, garantindo o direito de vaga;

- orientar sobre a possibilidade de transferência dentro da rede: período previsto no cronograma de matrículas, procedimentos de garantia e abdicação de vaga;

b) No caso do responsável não concordar com a escola devido a mudança de endereço:

- Encaminhar a família para o documentador escolar munido da Carta Matrícula e fatura de Energia Elétrica atualizada.

## **1.2 CHAMADA ESCOLAR**

A Campanha de divulgação do período de Matrícula Escolar realizada pela Secretaria de Estado da Educação, em abrangência estadual e reforçada pelos Núcleos Regionais de Educação e Secretarias Municipais de Educação, em abrangência regional, será realizada a partir da data de **20 de setembro de 2010**. A divulgação deve contemplar orientações a respeito do contido na presente Instrução de Matrículas.

## **1.3 DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA ESCOLAR**

a) Os documentos necessários para o ingresso na Rede Estadual de Educação Básica são:

- Certidão de Nascimento (obrigatório);
- Carteira de Identidade – RG (original e fotocópia), para maiores de 16 anos;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF, para matrículas nos Cursos Técnicos Nível Médio e Formação de Docentes;
- Carteira de Vacinação (somente educação infantil);
- Fatura de energia elétrica (original e fotocópia) – atualizada;
- Histórico Escolar ou Declaração da escola de origem (**obrigatório**);
- Nas declarações de escolaridade de aluno da rede estadual é obrigatório o Código de Matrícula – CGM;
- Comunicado de Matrícula da SEED (Carta Matrícula) – **obrigatório**;
- Declaração da Existência de Vaga (em caso de transferência dentro da rede) para matrícula de 5ª série EF e 1ª série EM;
- Declaração de Abdicação de Vaga do estabelecimento de origem em caso de transferência dentro da Rede Estadual para alunos de 5ª série EF e 1ª série

EM;

- Matriz Curricular, quando a transferência for para o 2º ou 3º Ano do Ensino Médio.

### 1.3.1 INSTRUMENTOS PARA CADASTRO E EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA

### 1.3.2 MUNICÍPIOS COM MATRÍCULA GEORREFERENCIADA

- Nos 398 (trezentos e noventa e oito) municípios onde as vagas para 5ª série do E.F. e 1ª série do E.M. estarão disponíveis pelo processo de georreferenciamento, a garantia de vaga será de acordo com a área de abrangência do Estabelecimento de Ensino.
- No processo de georreferenciamento, o princípio respeitado é o de garantia de vaga próxima à residência do aluno.
- A efetivação de matrícula no estabelecimento indicado dar-se-á mediante a apresentação de Carta-matrícula.
- Todos os procedimentos relativos ao processo de georreferenciamento estão previstos no Manual de Georreferenciamento (ver arquivo anexo).

### 1.3.3 O único Município com Matrícula por Fluxo é: Coronel Vivida.

## 1.4 REMATRÍCULA

É a renovação da matrícula do aluno no mesmo Estabelecimento de Ensino, regularmente matriculado em 2010. Deverá ocorrer, para todos os alunos da Rede Estadual de Educação Básica e nos Cursos com Organização Curricular Subsequente.

É de fundamental importância o cumprimento das regras abaixo:

- ❖ Não há rematrícula para os concluintes de 8ª série, mesmo que haja apenas **uma** escola no município.
- ❖ Alunos de estabelecimentos estaduais que ofertam Ensino Fundamental (2ª a 8ª série) têm matrícula renovada de 4ª para 5ª série, independente de Geo.

A partir **de 04 de outubro** o Estabelecimento de Ensino enviará aos responsáveis pelo aluno o Formulário para Rematrícula, encaminhado pela SEED (ver anexo), com data máxima de retorno à Secretaria da escola **em 15 de outubro**. O estabelecimento poderá optar por outras formas de contato com os pais de alunos para efetivar o processo desde que não deixe de utilizar o Formulário de Rematrícula. Os alunos com idade acima de 18 anos, matriculados nos cursos com organização curricular subsequente – Educação Profissional, também deverão proceder à rematrícula.

Os Estabelecimentos de Ensino terão, impreterivelmente, **de 18 a 29 de outubro** para levantamento das vagas internas a serem disponibilizadas para o período de Novas Matrículas, descrito no item 1.5.

## 1.5. NOVAS MATRÍCULAS

São consideradas novas matrículas, aquelas excedentes e abertas, aos alunos que desejam iniciar seus estudos na educação básica da rede estadual. **Estão previstas no Cronograma de Matrículas (em anexo) as datas para efetivação das matrículas das séries ofertadas no Ensino Fundamental e Ensino Médio.**

### 1.5.1 Cadastro de Espera para Vaga Escolar\_ CEVE

A partir **de 13 de dezembro de 2010** a escola deverá iniciar o cadastro dos alunos para o CEVE. Em **janeiro**, se houver vaga disponível, a Secretária Escolar, principal coordenadora do Processo de Matrícula na escola, deve estar com todos os procedimentos prontos de Cadastro de Espera para Vaga Escolar (**CEVE**), cujo objetivo é otimizar as vagas evitando desperdícios e transtornos ao cidadão que solicita uma vaga escolar pública. O CEVE deve conter informações básicas: nome do aluno, nome para contato, série pretendida, telefones, fax, e-mail, endereço.

**1.5.2 Critérios a serem observados se o número de candidatos for maior que o de vagas:**

- Proximidade da residência até a escola;
- Priorizar a idade do aluno (a menor idade);
- A necessidade de Transporte Escolar;
- A proximidade do local de trabalho mediante comprovação.

## 1.6. MATRÍCULA INICIAL

### 1.6.1. MATRÍCULA INICIAL PARA A 5ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL E 1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO

- a) A Carta – matrícula será enviada para o Estabelecimento de Ensino onde o aluno estuda, indicando o Estabelecimento de Ensino no qual terá vaga assegurada para a 5ª série ou 1ª série do Ensino Médio. De posse da Carta - matrícula, o responsável ou o aluno maior de 18 anos, deverá efetivar a matrícula de **29 de novembro a 10 de dezembro de 2010**.
- b) Após esta data, caso a matrícula não seja confirmada, o aluno perde o direito a vaga assegurada na Carta Matrícula disponibilizada para a comunidade.
- c) A vaga correspondente somente deve ser disponibilizada para a etapa seguinte em **Matrículas Novas, no período de 13 a 17 de dezembro de 2010**.
- d) Ao optar pelo Ensino Médio noturno, embora tenha sido garantido o direito da vaga no período diurno e próximo a residência através da carta matrícula, a família, o aluno e/ou o responsável deverá ser orientado a efetivar a matrícula no período noturno dentro do mesmo prazo previsto

para matrícula com Carta, **de 29 de novembro a 10 de dezembro de 2010.**

### 1.7. TRANSFERÊNCIA

A transferência de matrícula entre Estabelecimentos de Ensino da rede Estadual ocorrerá a partir da reabertura das Escolas, **em janeiro de 2011.**

É de responsabilidade da Escola orientar os pais ou responsáveis nos seguintes procedimentos:

- a) procurar o estabelecimento de destino e obter a Declaração de Vaga, emitida pelo estabelecimento de ensino;
- b) assinar a Declaração de Abdicação da Vaga, no estabelecimento indicado na Carta – matrícula;
- c) solicitar a transferência do curso;
- d) retornar ao Estabelecimento de Ensino escolhido, dentro do prazo determinado, com os documentos necessários para a matrícula: (Declaração de Vaga, Declaração de Transferência ou Histórico Escolar e demais documentos exigidos para a matrícula).

Alunos provenientes de outras redes de ensino ou das séries subsequentes do EF e EM, **em processo de transferência**, não necessitam da Declaração de Abdicação de Vaga e Declaração de Vaga.

#### **IMPORTANTE:**

A Escola, obrigatoriamente, deverá arquivar em pasta própria ou do aluno, o Termo de Abdicação e a Declaração de Vaga e a Carta - matrícula até **31 de março de 2011.**

A SEED, por intermédio da Diretoria de Administração Escolar - DAE irá proceder verificações nas unidades escolares estaduais a partir do mês de março de 2011, com vistas à auditoria de turmas e matrículas, Transporte Escolar e Programa Nacional e Estadual do Livro Didático.

### 1.8. MATRÍCULA PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Na organização das ofertas, deve-se considerar a Proposta Pedagógico-Curricular de EJA e Regimento Escolar, vigentes e o contido nas Deliberações nº 06/05 e 009/01, do Conselho Estadual de Educação.

#### **a) MATRÍCULA**

Matrícula de Ingresso na Educação de Jovens e Adultos para alunos da sede do estabelecimento escolar ou das ações pedagógicas descentralizadas:

- Ensino Fundamental – Fase I - a idade mínima é de 15 (quinze) anos completos.
- Ensino Fundamental – Fase II - a idade mínima é de 15 (quinze) anos completos.
- Ensino Médio: a idade mínima é de 18 anos completos.



- A matrícula para os níveis Fundamental e Médio na EJA, dar-se-á em qualquer época do ano letivo, conforme prevê a proposta pedagógica, desde que atendido o cronograma de oferta de disciplinas estabelecido pela escola.
- Não haverá matrícula para o Ensino Fundamental Fase I nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Estadual de Ensino que ofertam EJA, exceto para aqueles que funcionam nas Unidades Penais e para as APEDs especiais.
- Poderão ser aproveitadas integralmente disciplinas concluídas com êxito por meio de cursos organizados por disciplina, por exames supletivos, série(s) e de período(s)/etapa(s)/semestre(s) equivalente(s) à conclusão de série(s) do ensino regular, mediante apresentação de comprovante de conclusão, conforme regulamentado no Regimento Escolar.
- Para os educandos que não participaram do processo de escolarização formal/escolar; bem como o educando desistente do processo de escolarização formal/escolar, em anos letivos anteriores, poderão ter seus conhecimentos aferidos por processo de classificação, definidos no Regimento Escolar.

## **b) REMATRÍCULA**

É a renovação da matrícula do aluno no mesmo estabelecimento de ensino, quer para a sede quer para a ação pedagógica descentralizada:

- nos estabelecimentos estaduais de EJA a rematrícula será realizada quando o aluno desistente retornar, **após (2) dois anos**, a contar da data da matrícula inicial na disciplina.

## **c) TRANSFERÊNCIA**

1) A transferência de EJA presencial para outro estabelecimento que oferta EJA presencial, ambos da rede estadual de ensino, para os níveis Fundamental e Médio, dar-se-á em qualquer época do ano letivo, conforme prevê a proposta pedagógico-curricular, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- averiguar a disponibilidade de vaga, tanto na organização coletiva como na organização individual, no estabelecimento de ensino de destino, na(s) disciplina(s) pretendida(s).
- em caso afirmativo, o estabelecimento de ensino de destino deverá expedir uma declaração de vaga na(s) disciplina(s), de acordo com o estabelecido em seu cronograma de oferta;
- ◆ dentro do prazo determinado, apresentar no estabelecimento de ensino de destino, os documentos necessários para matrícula: Declaração de vaga, Declaração de transferência e Histórico Escolar.

Na transferência por disciplina em curso, na organização individual, é exigido de fotocópia com “confere com o original” da Ficha de Registro de Avaliação, Frequência e Conteúdo, com o registro das horas - aula freqüentadas, registro(s) de nota(s), notas parciais e conteúdos desenvolvidos.

Na organização coletiva, fotocópia dos conteúdos desenvolvidos e registrados no Livro Registro de Classe e a Ficha Individual (ou Declaração) com o registro da carga horária ministrada e o número de faltas do aluno, o(s) registro(s) de nota(s) e as notas parciais obtidas.

2) O aluno inserido no processo de escolarização formal/escolar, recebido por transferência, oriundo de organização de ensino por série/ período/ etapa/ semestre, concluído(s) com êxito e equivalente(s) à conclusão de série(s) do ensino regular, poderão requerer aproveitamento de estudos, mediante apresentação de comprovante de conclusão da série/ período/ etapa/ semestre a ser aproveitado.

#### **IMPORTANTE:**

Para fins de transferência, a Declaração de Vaga para matrícula nas Ações Pedagógicas Descentralizadas - APEDs deve ser emitida pelos Estabelecimentos Sede das APEDs.

#### **d) APROVEITAMENTO DE ESTUDOS**

Na EJA, o aluno oriundo de organização de ensino por disciplina/ série/ período/ etapa/ semestre concluída com êxito, poderá requerer na matrícula inicial da disciplina, aproveitamento de estudos, mediante apresentação de comprovante de conclusão da série/período/etapa/semestre a ser aproveitada.

### **1.9 MATRÍCULA PARA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

Os cursos de Educação Profissional Técnica em Nível Médio são ofertados na rede Pública Estadual com duas formas de organização: integrada e subsequente.

A forma de organização curricular integrada, com duração de 4(quatro) anos, é permitida somente a egressos da 8ª série do Ensino Fundamental

O Ensino Técnico Agropecuária, Agroecologia e Florestal, ofertado na forma integrada em período integral têm duração de três anos.

A forma subsequente, com duração de um a dois anos é ofertada somente a egressos do Ensino Médio.

O curso de Formação de Docentes – Normal, em nível médio, em sua forma de organização curricular integrada, com duração de quatro anos, é ofertado somente para egressos do Ensino Fundamental, e com Aproveitamento de estudos, para egressos do Ensino Médio, com duração de 2 anos e meio.

A Educação Profissional integrada à Educação de Jovens e Adultos, em nível médio, com duração de três anos será ofertada para alunos egressos do Ensino Fundamental ou equivalente, com idade igual ou superior a 18 anos.

### **1.9.1 DO PROCESSO**

Somente nos casos em que o número de inscritos ultrapassar o número de vagas, o estabelecimento escolar deverá iniciar os procedimentos de inscrição para o Processo Classificador.

#### **1.9.1.1 DO INTEGRADO**

O acesso aos cursos de Formação de Docentes – Normal e Técnicos em Nível Médio com duração de 3 ou 4 anos, incluindo o PROEJA, dar-se-á por inscrição no processo classificador, caso as inscrições ultrapassem o número de vagas.

No caso do PROEJA, os candidatos classificados que não forem contemplados dentro das vagas do 1º semestre/2011, ficam automaticamente classificados para turmas novas, autorizadas para o 2º semestre/2011. Caso ainda exista(m) vaga(s) o estabelecimento deverá repetir o mesmo processo classificador.

#### **1.9.1.2 DO SUBSEQUENTE**

Os candidatos classificados para oferta subsequente que não foram contemplados dentro das vagas do 1º semestre/2011, ficam automaticamente classificados para turmas novas, autorizadas para o 2º semestre/2011. Caso ainda exista(m) vaga(s) o estabelecimento deverá repetir o mesmo processo classificador.

Esta mesma situação aplica-se ao curso de Formação de Docentes – Normal com aproveitamento de estudos.

#### **O Processo classificador compreenderá:**

**1ª fase:** Inscrições com apresentação da documentação necessária, para ofertas de vagas no ensino Técnico de 01 de setembro a 17 de setembro de 2010.

**2ª fase:** Análise dos critérios de pré-classificação dos candidatos para a 3ª fase será feita por uma comissão encarregada do processo de 20 setembro a 30 de setembro de 2010.

**3ª fase:** Entrevista de 04 a 08 de outubro de 2011.

#### **◆ Resultado do Processo Classificador – 15/10/2010**

#### **DAS FASES**

Destina-se a todos os candidatos inscritos no Processo Classificador dos estabelecimentos de ensino e compreende:

#### **◆ PRIMEIRA FASE: Inscrição, entrega dos documentos e preenchimento da Ficha para pontuação (Anexo 2).**

#### **1. Fotocópia do Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão do ensino –**



**Anexo 3, ou Declaração de Aluno Cursando – Anexo 4 (para os alunos em curso na série final).**

**2. Comprovante de renda familiar.**

<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Ensino Médio cursado integralmente em estabelecimento da Rede Pública ou bolsista integral da Rede Particular.	4,0
Ensino Médio cursado parcialmente na Rede Pública (máximo 1 ano na Rede Particular).	3,0
Ensino Médio cursado parcialmente na Rede Pública (2 anos na Rede Particular).	2,0
Ensino Médio cursado integralmente na Rede Particular.	1,0
Ensino Fundamental cursado integralmente em Estabelecimento da Rede Pública (1ª a 8ª séries) ou bolsista integral da Rede Particular, cursado integralmente	3,0
Ensino Fundamental cursado parcialmente na Rede Pública (1ª a 8ª séries).	2,0
Ensino Fundamental em Estabelecimento da Rede Particular (1ª a 8ª séries).	1,0
Renda média familiar per capita de R\$ 0,00 até 1 (um) Salário Mínimo.	3,0
Renda média familiar per capita acima de 1 (um) Salário Mínimo até 2 (dois) Salários Mínimos.	2,0
Renda média familiar per capita acima de 2 (dois) Salários Mínimos.	1,0
Abandono de Curso	-2,0

**♦ SEGUNDA FASE: PRÉ-CLASSIFICAÇÃO (NÃO SE APLICA AO PROEJA)**

**Nesta fase o estabelecimento poderá disponibilizar até duas vezes o número de vagas ofertadas para os cursos. Ex.: 80 candidatos para 40 vagas por curso.** A Comissão Responsável pelo Processo Classificador, na 2ª fase, deverá ser constituída por representantes da direção, coordenação de curso, equipe pedagógica e professor da área técnica pertencente ao curso.

Caberá a Comissão Responsável pelo Processo Classificador:

1. Utilizar o critério do cálculo da média aritmética das 4 (quatro) séries finais (5ª a 8ª) do Ensino Fundamental e das 3 (três) séries do Ensino Médio nas Disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.

No caso dos alunos que estão cursando a última série do ensino, no

momento do processo classificador, utilizar somente as notas das séries concluídas para calcular a média (ex. aluno matriculado na 3ª série: utilizar as notas da 1ª e 2ª séries do EM).

2. Utilizar a Tabela de Equivalência para classificar os candidatos que apresentarem comprovação de conclusão do Ensino Fundamental ou Médio através do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCEJA, cuja pontuação para aprovação varia na escala de 100,00 a 180,00 pontos (com exceção da redação cuja pontuação é de 0,00 a 10,00 e não necessita de equivalência).

2.1 Em relação aos candidatos que apresentarem documentos de comprovação de conclusão do Ensino Fundamental ou Médio com o registro das avaliações através de conceitos, menções, pareceres descritivos, ou outras formas de pontuação, deverá ser solicitada à Instituição de Ensino que expediu a certificação à equivalência desses registros para a escala de notas de 0,0 a 10,0.

#### TABELA DE EQUIVALÊNCIA

##### PONTUAÇÃO ENCEJA - NOTAS SEED/PR

Intervalo Pontuação ENCEJA	Média SEED/PR
100,00	6,0
101,94	6,1
103,89	6,2
105,84	6,3
107,79	6,4
109,75	6,5
111,70	6,6
113,65	6,7
115,60	6,8
117,55	6,9
119,50	7,0
121,45	7,1
123,40	7,2
125,36	7,3
127,31	7,4
129,26	7,5
131,21	7,6
133,16	7,7
135,11	7,8
137,06	7,9
139,01	8,0
140,97	8,1
142,92	8,2
144,87	8,3
146,82	8,4
148,77	8,5
150,72	8,6
152,67	8,7
154,62	8,8
156,57	

156,58	158,53	8,9
158,54	160,48	9,0
160,49	162,43	9,1
162,44	164,38	9,2
164,39	166,33	9,3
166,34	168,28	9,4
168,29	170,23	9,5
170,24	172,18	9,6
172,19	174,14	9,7
174,15	176,09	9,8
176,10	178,04	9,9
178,05	180,00	10,0

3. Os candidatos serão pré-classificados em ordem decrescente de pontuação através **da realização da somatória simples** do resultado obtido no cálculo da média aritmética (Exemplo: Língua Portuguesa: 6,5 + Matemática: 7,8 = 14,3).

4. No caso de desempate utilizar a maior nota do resultado obtido no cálculo da média aritmética de Língua Portuguesa.

#### **c) TERCEIRA FASE: ENTREVISTA**

- a) Os candidatos pré-classificados na 2ª fase deverão realizar entrevista individual organizada pela Comissão Responsável pelo Processo Classificador.
- b) Para a realização da entrevista, a Comissão deverá organizar previamente Roteiro de Entrevista para garantir a sua unidade. O Roteiro de Entrevista deve considerar as características do candidato e o perfil desejado para o curso.
- c) Ressalte-se o cuidado da Comissão na elaboração e realização do Roteiro da Entrevista para que não assuma o caráter diferenciado do objetivo do processo classificador.

#### **d) DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO CLASSIFICADOR**

**1. DATA: 15/10/2010**

**O aluno classificado dentro do número de vagas não receberá a Carta Matrícula.**

#### **e) CELEPAR WEB:**

**1. Caberá a secretária do estabelecimento: geração do arquivo contendo os alunos classificados, dentro do número de vagas, com carga para a base CELEPAR WEB ou entrega on-line/off-line ao NRE, até 15/10/2010.**

### 1.9.2 DAS INSCRIÇÕES

- 1) O candidato poderá fazer inscrição em apenas um curso ofertado.
- 2) No caso de oferta do curso em mais de um turno o candidato deverá optar por um dos turnos.

#### **Exclusivamente para os Colégios Agrícolas e Colégio Florestal:**

- a) Para ingresso nos cursos, as inscrições poderão ser efetivadas por telefone, fax ou correio eletrônico, ficando condicionada a apresentação dos documentos exigidos para a entrevista.

### DA MATRÍCULA

- Para a efetivação da matrícula o estabelecimento deverá obedecer ao Cronograma de Matrículas 1º Semestre de 2011, constante na Instrução Normativa nº05/10 – DAE/SEED.
- Serão convocados para efetuar a matrícula os candidatos selecionados de acordo com a ordem de classificação, até o limite das vagas ofertadas.
- As vagas remanescentes serão ocupadas segundo a seqüência da classificação final.
- Em caso de o candidato, classificado dentro do número de vagas, não efetivar a matrícula ficará sem a garantia de vaga na rede pública de ensino, pois o mesmo não receberá a carta matrícula por ter sido selecionado dentro das vagas. Este deverá aguardar a reabertura da escola em Janeiro, para escolha de curso em estabelecimento da rede estadual.

### **CRONOGRAMA DO PROCESSO CLASSIFICADOR PARA CURSOS TÉCNICOS**

<b>DATA</b>	<b>ASSUNTO</b>
Inscrições 01 a 17 setembro de 2010	Divulgação via WEB, Rádios, Jornais e pelos próprios estabelecimentos.
1ª Fase 01 a 17 de setembro/2010	Inscrições para ofertas de vagas no ensino Técnico Profissionalizante e Formação de Docente - Normal

2ª Fase 20 de setembro a 30 de setembro de 2010	Pré-classificação dos candidatos
01 outubro de 2010	Divulgação dos alunos pré-classificados
3ª Fase De 04 a 08 de outubro de 2010	Entrevista e classificação
Até 15 de outubro de 2010	Inserção dos candidatos selecionados na base CELEPAR WEB entrega on-line/off-line ao NRE
15 de outubro de 2010	Divulgação dos alunos classificados
16 de novembro a 26 de novembro/2010	Início das matrículas dos selecionados, dentro do número de vagas, para cursos técnicos – nível médio e formação de docentes.

### 1.10 MATRÍCULA PARA ALUNOS DE ESCOLAS DO CAMPO, INDÍGENAS E QUILOMBOLA

O processo de matrícula para a Educação do Campo, Escolas Indígenas e Quilombolas, segue a presente Instrução, considerando suas particularidades.

#### RECOMENDAÇÕES GERAIS

É terminantemente proibida às escolas a omissão de vagas. Em caso de denúncias a SEED procederá, em conjunto com os NREs, à imediata averiguação do caso, adotando, quando necessário, as sanções previstas em Lei à Direção e Secretária Escolar, responsáveis pelo processo de matrículas no estabelecimento de ensino.

Para evitar transtornos e constrangimentos, cumprida as etapas de rematrícula, todos os Estabelecimentos de Ensino deverão observar os seguintes critérios para as vagas remanescentes:

- Não iniciar as matrículas antes do prazo oficial previsto pela SEED;
- Não prorrogar as matrículas;
- Não recusar aluno com carta-matrícula. Se faltar vagas em sua escola, por erro de informação da escola ou da SEED, comunicar imediatamente ao NRE para as providências necessárias.

A Diretoria de Administração Escolar recomenda que a Escola, ao longo do ano



letivo, gerencie a Matrícula como um processo de rotina administrativa.

Alguns procedimentos listados abaixo poderão ser adotados:

- Preparar e divulgar um resumo da Instrução de Matrícula à equipe de professores e funcionários da escola e aos pais de alunos, incluindo informações a respeito da vagas e oferta de séries, turmas e turnos;
- Promover visibilidade das informações contidas na Instrução de Matrículas, junto aos espaços físicos da escola;
- Promover uma lista de espera cadastrando, mediante formulário próprio, nome do aluno, série pretendida, nome do responsável, endereço e telefone para contato;
- Organizar a distribuição das vagas disponíveis na escola, com cronograma de data e horários para cada série;
- Planejar todas as ações no sentido de evitar filas – que demonstram desorganização e falta de planejamento
- Manter edital externo com informações a respeito da matrícula: cronograma da SEED, número atualizado de vagas por série e turnos, e horários de atendimento;
- Disponibilizar um quadro-mural, na Secretaria da Escola, com informações atualizadas diariamente, sobre vagas disponíveis por série e turno;
- Enviar para as famílias correspondência informativa e orientativa sobre todos os procedimentos de matrículas para 2011;
- Manter o NRE informado sobre o desenvolvimento das matrículas;
- Usar a imprensa local para manter a comunidade informada.
- Não alterar os períodos de matrículas previstos no presente cronograma.
- Estabelecimentos Conveniados e Municipais – Os Estabelecimentos de Ensino Conveniados e Municipais que atendem exclusivamente alunos portadores de necessidades especiais não são normatizados pela presente Instrução.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

No ato da matrícula, o pai ou o responsável deverá tomar conhecimento dos dispositivos regimentais do Estabelecimento de Ensino da Rede Estadual de Educação Básica e, na aceitação dos mesmos, assumir o compromisso de cumpri-los integralmente.

A Constituição Brasileira assegura ao aluno o acesso à escola pela garantia de vaga e, aos pais, o dever de garantir uma estrutura familiar capaz de dar conta do acesso à educação e permanência na escola.

A contribuição social voluntária é uma forma de a comunidade contribuir para a melhoria do atendimento ao educando. De acordo com a Lei nº 7962/Pr, de 22/11/84, a contribuição social voluntária deverá ser por família, independente do número de filhos matriculados na escola, com valor no máximo de 10(dez por cento) do salário mínimo vigente, sendo emitido em recibo numerado em duas vias, uma para o sócio contribuinte e outra para a tesouraria da APMF. Não é obrigatório e seu recolhimento jamais deverá ser vinculado ao ato de matrícula.

O Sistema de georreferenciamento é reconhecido pelo Ministério Público como recurso administrativo, que permite ao Estado cumprir com seus deveres

constitucionais.

**IMPORTANTE:** O Diretor oficiará até 21/12/2010 o Conselho Tutelar, a relação nominal com o termo de Abdicação de Vaga dos alunos que, dentro do prazo previsto, não efetivaram a matrícula. Recomenda-se que a escola envie ato contínuo para o Conselho Tutelar/NRE – Logística Educacional a relação dos alunos que receberam Carta Matrícula e que não efetivaram a Matrícula na data prevista em calendário.

Caberá aos NREs e aos Estabelecimentos de Ensino orientar e cumprir as determinações legais.

Revogam-se as disposições em contrário.

Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Diretoria de Administração Escolar.

Dos Documentadores:

É de competência dos documentadores dos municípios a organização e planejamento do Transporte Escolar junto ao município.

#### CRONOGRAMA – MATRÍCULAS ANO LETIVO 2011

DATA	ASSUNTO
04 a 15 de outubro/2010	<u>Rematrícula para alunos de Ensino Fundamental, Médio, Médio Integrado e cursos subsequentes.</u>
03 a 19 de novembro de 2010	<u>Matrículas de egressos</u> <u>Matrículas dos provenientes de escolas particulares.</u> <u>Matrículas dos provenientes de outros Municípios ou Estados</u> <b>Para alunos de 6ª, 7ª, 8ª EF e 2º, 3º EM.</b>
16 de novembro a 26 de novembro/2010	Início das matrículas dos selecionados para cursos técnicos – nível médio e formação de docentes.
Entre 08 e 12 de novembro/2010	Envio da Carta Matricula - aos NRE's
Entre 16 e 19 de novembro/2010	Envio das cartas pelos NRE`S aos documentadores e às escolas municipais e estaduais.

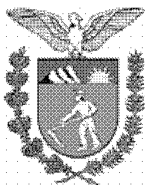
Entre 22 e 26 de novembro/2010	Entrega das Cartas Matrícula aos alunos de Ensino fundamental e Médio das redes municipal e estadual - 4ª e 8ª séries
29 de novembro a 10 dezembro/2010.	Efetivação de matrícula – 5ª série e 1ª série EM, mediante apresentação da Carta-Matrícula
A partir de 13 de dezembro/2010	Início do atendimento call Center – 08006432643
13 a 17 de dezembro/2010	Matrículas de egressos Matrículas dos provenientes de escolas particulares Matrículas dos provenientes de outros municípios ou estados Para alunos de 5ª EF e 1ª EM
A partir de 13 de dezembro/2010	Início do cadastro dos alunos para o CEVE (Cadastro de Espera para Vaga Escolar).
A partir da reabertura da Secretaria da escola – Continuidade das matrículas novas para alunos provenientes da rede privada, outros municípios ou estados e alunos que desejam reiniciar seus estudos. Início do período de transferências escolares.	

Curitiba, 31 de agosto de 2010

Simone Martinez Camargo  
Diretora de Administração Escolar

**Instrução Normativa nº 05/2010**

**ANEXO 1**



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO DE ALUNO E  
REMATRÍCULA**

Ilmo(a). Sr(a). Diretor(a) do Estabelecimento: TESTE, C E - E FUND MEDIO

CGM <b>1000018038</b>		ALUNO(A) <b>ANGELINA MENDONÇA</b>					
DATA DE NASCIMENTO <b>25/06/1992</b>		SEXO <b>F</b>	COR / RAÇA <b>Branca</b>	ESTADO CIVIL <b>SOLTEIRO</b>	NATURALIDADE / UF <b>cascavel / PR</b>	NACIONALIDADE <b>BRASIL</b>	
CERT. NASCIMENTO Nº <b>001</b>	FOLHA <b>12</b>	LIVRO <b>a4</b>	DATA DA EMISSÃO <b>15/06/1992</b>		NOME DO CARTÓRIO / UF <b>registro civil</b>		
RG / UF <b>5.199.512-0 / PR</b>		ÓRGÃO EMISSOR <b>SSP</b>		EXPEDIÇÃO <b>21/10/1998</b>	DOCUMENTO DE ESTRANGEIRO/PASSAPORTE		
NOME DA MÃE <b>maria mendonça</b>						RG / UF	
NOME DO PAI <b>pedro mendonça</b>						RG / UF	
NOME DO RESPONSÁVEL <b>maria mendonça</b>						RG / UF	
ENDEREÇO <b>avenida principal</b>				NUMERO <b>412</b>	COMPLEMENTO <b>centro</b>		
BAIRRO	MUNICÍPIO <b>CASCABEL</b>			UF <b>/ PR</b>	CEP	CAIXA POSTAL	IDENTIFICAÇÃO DA COPEL
TELEFONE RESIDENCIAL	TELEFONE COMERCIAL		TELEFONE CELULAR		E-MAIL		
PARTICIPA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA <b>NÃO</b>		TRANSPORTE ESCOLAR <b>SIM</b>		TIPO DE TRANSPORTE <b>MUNICIPAL</b>		ZONA RESIDENCIAL <b>URBANA</b>	
** CASO EXISTA ALGUMA ALTERAÇÃO UTILIZAR OS CAMPOS ABAIXO **							
ENDEREÇO				NUMERO	COMPLEMENTO		
BAIRRO	MUNICÍPIO			UF	CEP	CAIXA POSTAL	IDENTIFICAÇÃO DA COPEL
TELEFONE RESIDENCIAL	TELEFONE COMERCIAL		TELEFONE CELULAR		E-MAIL		
PARTICIPA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA ?		TRANSPORTE ESCOLAR		TIPO DE TRANSPORTE		ZONA RESIDENCIAL	
NOME DO CURSO <b>ENS. FUNDAMENTAL DE 5/8 SERIE</b>				SÉRIE / SEMESTRE <b>5ª Série</b>	TURMA <b>A</b>	TURNO <b>Manhã</b>	ANO <b>2006-1</b>
OBSERVAÇÕES							
<p>Vimos através deste confirmar a atualização do cadastro e matrícula do aluno supracitado, declarando estar de acordo com as disposições do Regimento Escolar do Estabelecimento e demais normas complementares.</p>							
_____				_____/_____/_____			
Assinatura do Responsável				Data			

Data: 31/08/2010

Secretário(a): BERTA BRASIL  
Ato nº 126/2006 DOE 26/07/2006

## ANEXO 2

(MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO)

### IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO

#### I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Número da Inscrição: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ - Expedido por: \_\_\_\_\_

Renda per capita: R\$ \_\_\_\_\_ (escrever por extenso  
\_\_\_\_\_)

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Número de dependentes: \_\_\_\_\_

Tem experiência profissional na área do Curso que pretende estudar? ( ) Sim  
Não ( )

#### ENDEREÇO:

Rua: \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

E. mail: \_\_\_\_\_

CURSO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

#### TURNO:

( ) matutino ( ) vespertino ( ) noturno

#### CURSO COM ORGANIZAÇÃO CURRICULAR:

( ) INTEGRADA – (Ensino Médio e Educação Profissional)

( ) SUBSEQÜENTE – (somente Educação Profissional)

Declaro verdadeiras as informações acima.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ assinatura

#### II – FICHA DE AVALIAÇÃO – PRIMEIRA FASE

NÚMERO DA INSCRIÇÃO:

NOME DO CANDIDATO:



CURSO:		TURNO:	
Descrição		Valor	
Ensino Médio cursado integralmente em estabelecimento da Rede Pública ou bolsista integral da Rede Particular.		4,0	
Ensino Médio cursado parcialmente na Rede Pública (máximo 1 ano na Rede Particular).		3,0	
Ensino Médio cursado parcialmente na Rede Pública (02 anos na Rede Particular).		2,0	
Ensino Médio cursado integralmente na Rede Particular.		1,0	
Ensino Fundamental cursado integralmente em Estabelecimento da Rede Pública (1ª a 8ª séries) ou bolsista integral da Rede Particular, cursado integralmente		3,0	
Ensino Fundamental cursado parcialmente cursado na Rede Pública ( 1ª a 8ª séries).		2,0	
Ensino Fundamental cursado integralmente em Estabelecimento da Rede Particular( 1ª a 8ª séries).		1,0	
Renda média familiar per capita de R\$ 0,00 até 1 (um) Salário Mínimo.		3,0	
Renda média familiar per capita acima de 1 (um) Salário Mínimo até 2 (dois) Salários Mínimos.		2,0	
Renda média familiar per capita acima de 2 (dois) Salários Mínimos.		1,0	
Abandono de Curso		-2,0	

Estou de acordo com a pontuação que obtive acima.

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

Assinatura do funcionário: \_\_\_\_\_

**( nome do estabelecimento de ensino )**

Comprovante de inscrição para classificação - primeira fase 20\_\_.



Curso: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Número da inscrição: \_\_\_\_\_

Total de pontos obtidos: \_\_\_\_\_ **(escrever por extenso)**

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Assinatura do funcionário: \_ **(além de assinar colocar carimbo para evitar fraudes)**

**ANEXO 3**



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE \_\_\_\_\_  
DADOS DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO**

**MODELO  
CONCLUINTE**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que o(a) aluno(a) \_\_\_\_\_, sexo ( )M, ( )F, nascido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, concluiu o Ensino \_\_\_\_\_ (fundamental ou médio) no ano de \_\_\_\_\_, neste estabelecimento de ensino obtendo as médias descritas na presente tabela.

	Médias 1ª série	Médias 2ª série	Médias 3ª série
Ensino Médio			
Língua Portuguesa			
Matemática			

	Médias 5ª série	Médias 6ª série	Médias 7ª série	Médias 8ª série
Ensino Fundamental				
Língua Portuguesa				
Matemática				

\* excluir a tabela que não corresponde a informação desta declaração

Município, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretária do estabelecimento

**ANEXO 4**



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE \_\_\_\_\_  
DADOS DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO**

**MODELO  
CURSANDO**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, que em conformidade a Instrução Normativa n.º \_\_\_/2010 – DAE, para fins de inscrição no Processo Classificador que o(a) aluno(a) \_\_\_\_\_, sexo ( )M, ( )F, nascido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, está **devidamente matriculado** na \_\_\_ série o Ensino \_\_\_\_\_, CGM: \_\_\_\_\_, neste estabelecimento de ensino com médias nas séries anteriores, conforme descrito na presente tabela.

	Médias 1ª série	Médias 2ª série
Ensino Médio		
Língua Portuguesa		
Matemática		

	Médias 5ª	Médias 6ª	Médias 7ª
Ensino Fundamental			
Língua Portuguesa			
Matemática			

\* excluir a tabela que não corresponde a informação desta declaração

Município, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretária do estabelecimento

## ANEXO 5

### ( M O D E L O )

#### DECLARAÇÃO DE VAGA

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RESPONSÁVEL

OBS.: PREENCHER TODOS OS CAMPOS, ATUALIZANDO OS DADOS DO ALUNO.

(Cabeçalho do estabelecimento)

Sr.(a). **(nome do responsável ou do aluno)**

Em resposta à consulta realizada pelo(a) **(nome do pretendente)**, declaramos, para os devidos fins, que existe a disponibilidade de vaga na **(série, turno)** no(a) **(nome do estabelecimento)**.

Lembramos que a vaga estará disponível pelo prazo de **03 (três) dias úteis**, período no qual o pretendente à matrícula ou o seu responsável deverá confirmar a matrícula, apresentando todos os documentos necessários. Após este prazo, não mais haverá a garantia de vaga.

**Município**, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura da direção do estabelecimento)  
carimbo da direção do estabelecimento

Documentos necessários: prioritariamente, Certidão de Nascimento e/ou RG.  
Comprovante de residência – exclusivamente, a fatura de energia elétrica atualizada.  
Histórico Escolar ou Declaração da escola de origem.

Termo de Abdicação de Vaga (se for o caso).



## ANEXO 6

### ( M O D E L O )

#### DECLARAÇÃO DE ABDICAÇÃO DE VAGA

##### (Cabeçalho do estabelecimento)

Eu, **(nome do responsável)** , declaro que o(a) **(nome do pretendente da matrícula)** , com matrícula (vaga) assegurada na **(série, turno)** do(a) **(nome do estabelecimento)** , abdicó da mesma por motivo de transferência.

Fica, a partir deste momento, a vaga disponível ao estabelecimento para receber nova matrícula.

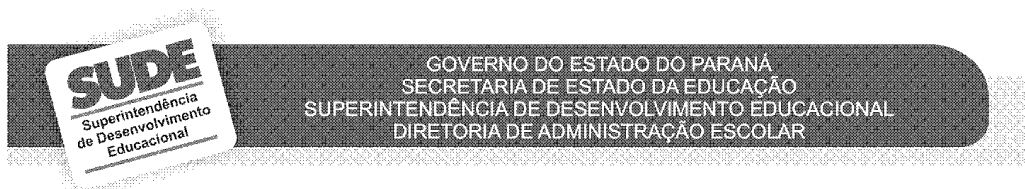
**Município** , \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável)  
nome e RG do responsável

1ª via: interessado 2ª via: estabelecimento



## ANEXO 7



# CARTA MATRÍCULA 2011

Curitiba, <<12 agosto de 2010>>.

Caros Pais:

Seu(sua) filho(a) <<Nome do Aluno>>, matriculado(a) na 5ª série do Ensino Fundamental do(a) <<Estabelecimento de Origem>>, em 2010, tem a vaga assegurada na 8ª série do Ensino Fundamental no(a) <<Estabelecimento de Destino>> para o ano letivo 2011, caso seja aprovado(a) na série que cursa atualmente.

Informamos que é necessária a confirmação desta vaga, de <<29 de novembro a 10 de dezembro de 2010>>, no estabelecimento acima indicado, com a apresentação desta carta matrícula, certidão de nascimento e uma fatura recente da Copel em nome dos pais ou responsável pelo aluno.

Os alunos que não comparecerem no prazo previsto para efetivação da matrícula terão seus nomes encaminhados ao Conselho Tutelar do Município, pela Direção do Estabelecimento <<Estabelecimento de Destino>>.

APÓS O PRAZO O ALUNO PERDERÁ A GARANTIA DESTA VAGA E A MESMA SERÁ DISPONIBILIZADA PARA A COMUNIDADE.

*Caso seu(sua) filho(a) seja retido(a) na mesma série, terá sua vaga assegurada na mesma Instituição de Ensino.*

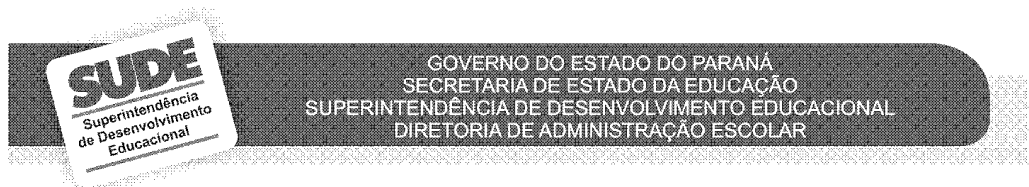
O sistema de matrícula desenvolvido pela Secretaria de Estado da Educação/DAE garante as vagas nas escolas, aos alunos da Rede Estadual de Ensino, próximas de suas residências.

Em caso de dúvida, entrar em contato com o Núcleo Regional de Educação de seu Município.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR



## ANEXO 8



# CARTA MATRÍCULA 2011

Curitiba, <<12 agosto de 2010>>.

Caros Pais:

Seu(sua) filho(a) <<Nome do Aluno>>, matriculado(a) na 8ª série do Ensino Fundamental do(a) <<Estabelecimento de Origem>>, em 2010, tem a vaga assegurada na 1ª série do Ensino Médio no(a) <<Estabelecimento de Destino>> para o ano letivo 2011, caso seja aprovado(a) na série que cursa atualmente.

Informamos que é necessária a confirmação desta vaga, de <<29 de novembro a 10 de dezembro de 2010>>, no estabelecimento acima indicado, com a apresentação desta carta matrícula, certidão de nascimento e uma fatura recente da Copel em nome dos pais ou responsável pelo aluno.

Os alunos que não comparecerem no prazo previsto para efetivação da matrícula terão seus nomes encaminhados ao Conselho Tutelar do Município, pela Direção do Estabelecimento <<Estabelecimento de Destino>>.

APÓS O PRAZO O ALUNO PERDERÁ A GARANTIA DESTA VAGA E A MESMA SERÁ DISPONIBILIZADA PARA A COMUNIDADE.

*Caso seu(sua) filho(a) seja retido(a) na mesma série, terá sua vaga assegurada na mesma Instituição de Ensino.*

O sistema de matrícula desenvolvido pela Secretaria de Estado da Educação/DAE garante as vagas nas escolas, aos alunos da Rede Estadual de Ensino, próximas de suas residências.

Em caso de dúvida, entrar em contato com o Núcleo Regional de Educação de seu Município.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR